RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI

Processo Administrativo n.º 0123/2025

Objeto:

Brasília, 21 de maio de 2025.

À
Prime Office,

Prezado Sr. Heverton,

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado, segue:

1. Toners Originais do Fabricante:

Entendemos que, tratando-se de toners originais de fábrica, tais documentos não deveriam ser exigidos, uma vez que são produtos com qualidade reconhecida e fornecidos diretamente por seus respectivos fabricantes. Solicitamos, portanto, confirmação de que não será necessária a apresentação de laudos e documentos adicionais para os toners originais.

2. Toners Compatíveis – Linha Premium Importada:

Trabalhamos com toners compatíveis de linha premium, importados da China. Contudo, os fabricantes estrangeiros não disponibilizam laudos técnicos formais. Informamos que o distribuidor e importador nacional pode emitir declaração formal assegurando a qualidade e garantia dos produtos. Diante disso, solicitamos confirmação de que a apresentação desse documento emitido pelo importador será aceita como comprovação da qualidade dos produtos compatíveis.

Resposta aos Itens 1 e 2:

Conforme termos do Edital 90003/2025 e da Errata ao Edital 90003/2025, ambos arquivos disponibilizados via sistema Compras e site oficial desta Autarquia, será:

3.4.3, "b", do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 90003/2025

> b) Será exigida a apresentação de laudo técnico, **emitido por laboratório acreditado na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, ou por entidade técnica pública ou privada de reconhecida competência,** nacional ou internacional, que comprove, por meio de dados objetivos:
>
> a) Constatação de que se trata de produto, original ou compatível novo;
>
> b) Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;
>
> c) Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora;
>
> d) Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.
>
> - Serão aceitos relatórios emitidos por universidades, institutos técnicos, organismos independentes ou fabricantes, **desde que apresentem metodologia clara, dados técnicos e conclusão sobre a qualidade e compatibilidade do produto**.

Grifou-se.

item 3.4.4, "a", do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 90003/2025

> a) O produto deverá possuir registro ou pedido de registro confirmado no INPI **OU** apresentar declaração do fabricante ou do licitante atestando a titularidade ou a autorização de uso da

marca ou modelo comercializado, acompanhada de documentação que comprove sua regularidade e não infração a direitos de terceiros.

item 4.2.5, b.1.2, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 90003/2025

b.1.2) Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE, escopo ABNT/NBR/ISO/IEC 17025), **OU** por entidade pública de pesquisa, universidade ou instituto tecnológico, **OU** relatório técnico do próprio fabricante, desde que demonstre, de forma objetiva:

i. a originalidade ou compatibilidade nova do produto;

ii. a ausência de vazamentos ou reaproveitamento;

iii. a qualidade de impressão e compatibilidade com o equipamento;

iv. e conclusão clara quanto à aceitabilidade do item.

Grifou-se.

item 4.2.5, d.2, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 90003/2025

d.2) O produto deverá possuir registro ou pedido de registro confirmado no INPI **OU** apresentar declaração do fabricante ou do licitante atestando a titularidade ou a autorização de uso da marca ou modelo comercializado, acompanhada de documentação que comprove sua regularidade e não infração a direitos de terceiros.

Grifou-se.

3. Prazo para Apresentação de Amostras:

O prazo estipulado de 5 (cinco) dias corridos para entrega das amostras nos parece exíguo, especialmente considerando que alguns modelos de toners solicitados são

destinados a impressoras mais antigas, cujos insumos nem sempre se encontram disponíveis em estoque imediato. Assim, solicitamos a gentileza de considerar: o A possibilidade de ampliação do prazo para apresentação das amostras; o E, caso aprovadas, se as amostras entregues poderão ser aproveitadas como parte integrante do fornecimento final.

Resposta aos Item 3:

Conforme termos do Edital 90003/2025 e seus anexos, ambos disponibilizados via sistema Compras e site oficial desta Autarquia:

item 4.2.3.1. e seguintes, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 90003/2025

> **4.2.3.1.** É **facultada prorrogação o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
>
> **4.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
>
> **4.2.8.** Os cartuchos colocados à disposição do COFECI **serão tratados como protótipos**, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento.**
>
> **4.2.9**. Após a divulgação do resultado final do certame, **a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser descartada pelo COFECI, sem direito a ressarcimento**.
>
> ***Grifou-se.***

Rogério Coelho
Pregoeiro